

## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ

CNES - 2749149

## PLANO DE TRABALHO

SANTA CASA – 2.022

TAMBAÚ-SP

**Vigência:** 01 de maio de 2.022 à 31 de dezembro de 2.022



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### **DADOS CADASTRAIS, ESTRUTURAIS E INDICADORES REALIZADOS**

#### **1- Identificação da Entidade:**

Nome: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

**CNPJ:** 72.052.350/0001-02    **IM:** 541221    **CNAE:** 861010

Endereço: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles nº 40 – Centro

Município: Tambaú – SP CEP: 13.710-000

Telefone: (19) 3673-2054 e (19) 3673-9500 – ramal 212

E-mails: [stacasa\\_diretoria@tambau.sp.gov.br](mailto:stacasa_diretoria@tambau.sp.gov.br); [stacasa\\_financeiro@tambau.sp.gov.br](mailto:stacasa_financeiro@tambau.sp.gov.br)

#### **2- Composição da Diretoria Executiva da Entidade:**

##### **I – Provedora Provisória ( Processo Digital nº 1001322-10.2021.8.26.0614)**

Tais Vizzotto Lima – RG 25.259.801-5

##### **II – Administrador**

Alfredo Menezes Arrighe – RG: 29.890.522-X

##### **III – Gerente Financeiro**

Zacarias Coratitto Tuckmantel – RG 30.192.930-0

##### **IV – Diretora Clínica:**

Dra. Gabriela Vasques Batista Sorrino – CRM/SP 129.248

##### **V – Vice Diretor Clínico:**

Dr. Carlos Alberto Silva – CRM/SP 79.459

##### **VI – Responsabilidade Técnica Enfermagem**

Diane Regina Ricardo – Enfermeiro



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### **3- Finalidades Estatutárias da Entidade**

**Artigo 1º** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, fundada em 16 de outubro de 1.944 e constitui-se de pessoas, sem distinção de sexo, raça, credo religioso ou político e nacionalidade, que, sob a designação de “Irmãos”, se comprometem a servi-la com integral obediência às normas de seu Estatuto Social e Regimentos.

**Artigo 2º** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, tem sua sede e fora nesta cidade e comarca de Tambaú, estado de São Paulo, localizando-se sua administração em no prédio do Hospital, sito a Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, nº 40

### **4- Objetivos Estatutários da Entidade**

**Artigo 3º** A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é uma Entidade Civil de Filantropia, sem fins lucrativos, tendo como objetivos:

- a) Manter, administrar e desenvolver a Santa Casa de Misericórdia, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou incorporar;
- b) Dispensar assistência médica e hospitalar aos enfermos e acidentados bem como a seus dependentes, de acordo com o grau de complexidade e necessidade de cada usuário;
- c) Manter leitos e serviços hospitalares para uso gratuito ou não, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos estaduais em vigor;

**Artigo 4º** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, não distribui lucros ou dividendos entre seus irmãos, sendo aqueles incorporados em seu patrimônio.

### **5- Caracterização da Entidade:**

**Natureza Jurídica:** Entidade Beneficente sem fins lucrativos.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) com vigência de 29 de abril de 2.021 até dia 26 de março de 2.024.

Deferido sob a Portaria 503, 29 de abril de 2.021 - DOU de 03/05/20 - Seção 1 – p.273 – Ministério da Saúde – Secretaria da Atenção Especializada a Saúde.

**Alvará de Localização Provisório:** Inscrição Municipal nº 5411221 e Código ISSQN nº 541221.

**Certidão da Secretaria da Justiça e Cidadania** nº Processo: SJC-PRC-2022/00089

#### **a. Caracterização de Infra estrutura**

**- Ambulatório de Ortopedia e traumatologia e Acidente de Trabalho**

Nº de Consultórios: 01 nº Sala de Gesso: 01

**- Centro Cirúrgico:**

Nº de Salas: 02

Nº Central de Materiais: 01



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Horário de Atendimento: 24 horas

Porte de Cirurgias: pequeno, e médio porte, conforme pactuação da complexidade.

### - Centro Obstétrico:

Nº de Salas: 02

01 – Sala de Parto Normal

01 – Sala de Recepção e Acolhimento para RN

### - Berçário

Nº de Sala: 01

Dados Estruturais		
Total de leitos: 36		
Total de leitos SUS: 28		
Total de leitos particular e convênios: 08		
	Total existente	SUS
Clínica geral	22	18
Cirurgia geral	5	4
Obstetrícia clínica	4	3
Obstetrícia cirúrgica	4	1
Pediatria clínica	3	2

Fonte: CNES

SETORES	QUANTIDADE
Centro Cirúrgico	02 salas
Sala Parto	01 sala
Consultório clínico	01 sala
Consultório de Procedimentos	01 sala
Curativo	01 sala
Central de Materiais para Esterilização – CME	01 sala
Lavanderia	03 salas
Serviço de Nutrição e Dietética (refeitório, copa, cozinha, armazenamento e preparo)	01 sala Refeitório
	01 sala Copa
	01 sala Cozinha
	01 sala Armazenamento e Preparo
Farmácia (dispensário)	01 sala
Farmácia (estoque)	01 sala
Farmácia (sala de apoio)	01 sala
Agência Transfusional (recepção, armazenamento e testagem)	03 salas
Berçário	01 sala
SAME	02 salas



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

<b>EQUIPAMENTOS</b>			
<b>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</b>			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
RAIO X ATÉ 100MA	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Infraestrutura</b>			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
<b>Equipamentos para manutenção da Vida</b>			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
BERÇO AQUECIDO	3	2	SIM
BOMBA DE INFUSÃO	4	4	SIM
DEFIBRILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	4	4	SIM
MONITOR DE PRESSÃO NÃO- INVASIVO	2	2	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	2	2	SIM
<b>Equipamentos por Métodos Gráficos</b>			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
ELETRCARDIOGRAFO	2	2	SIM

Fonte: CNES

### b. Caracterização do Centro Cirúrgico

A Entidade possui, 02 (duas) Salas Cirúrgicas possuindo os equipamentos abaixo discriminados:

#### Sala I:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Mesa Cirúrgica Mercedes IMEC	01
Carrinho de Anestesia SAT 500	01
Monitor Multiparâmetros – Profile	01
Reanimador pulmonar/ambu	01
Bisturi Eletrônico WEM – 60lmc	01
Mesas Auxiliares	04
Bomba de infusão volumétrica	01
Negatoscópio	01
Desfibrilador Instramed	01
Foco Cirúrgico Sisamed	01
Laringoscópio Adulto	01
Laringoscópio Infantil	01
Carrinho de Emergência com lacre e revisado conforme check list e POP	01
Ar Condicionado 24.000 BTUs	01



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### Sala II:

Descrição	Quantidade
Mesa Cirúrgica	01
Carrinho de Anestesia Origami	01
Monitor Multiparâmetros – NiHonKodem	01
Reanimador pulmonar/ambu	01
Bisturi Eletrônico WEM – 200 A	01
Mesas Auxiliares	03
Bomba de seringa	01
Foco Cirúrgico Sismatec	01
Laringoscópio Adulto	01
Ar Condicionado 12.000 BTUs	01

### 6- Prestadores de Serviços:

Prestador	Quantidade
Contador:	1
Laboratório:	1
Radiologia:	1

### 7- Sobreaviso de Especialidades Básicas:

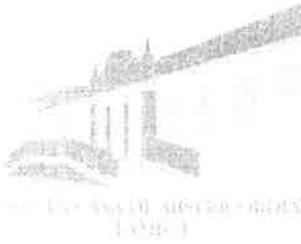
Especialidade	Quantidade Especialistas
Obstetria:	1
Pediatria:	1
Clínica Médica	1
Anestesiologia:	1
Ortopedia:	1
Cirúrgica:	1
Total:	6

### - PLANTÕES MÉDICOS À DISTÂNCIA NAS ESPECIALIDADES

RESOLUÇÃO CREMESP Nº 74 DE 25/07/1.996:

**Artigo 1º** Em toda Unidade de Saúde na qual existam pacientes em sistema de internação ou observação é obrigatória ter pelo menos um médico presente no local as 24 (vinte e quatro) horas do dia, capacitado a executar manobras de reanimação e de suporte vital.

**Artigo 2º** Define-se como plantão de disponibilidade de trabalho, a atividade do médico que permanece à disposição da Instituição, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado por intermédio de "pager", telefone ou outro meio de comunicação, tendo condições de atendimento pronto e pessoal.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

**Artigo 3º** O médico que cumprir "escala de disponibilidade" deve ser remunerado, pelo menos, por um terço do valor pago ao médico do plantão no local, sem prejuízo do recebimento dos honorários devidos aos procedimentos praticados.

### RESOLUÇÃO CREMESP Nº 142, 23/05/2.006

**Artigo 3º** O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.

**Parágrafo único:** Compete ao diretor técnico providenciar para que seja afixada, para uso interno da instituição, a escala dos médicos em disponibilidade de sobreaviso e suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

### RESOLUÇÃO CFM Nº 1.834, 21/02/2.008

**Artigo 1º** Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

**Parágrafo único:** A obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independe da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação.

**Artigo 2º** A disponibilidade médica em sobreaviso, conforme definido no artigo 1º, deve ser remunerada de forma justa, sem prejuízo do recebimento dos honorários devidos ao médico pelos procedimentos praticados.

**Parágrafo único:** A remuneração prevista no caput deste artigo deve ser estipulada previamente em valor acordado entre os médicos da escala de sobreaviso e a direção técnica da instituição de saúde pública ou privada.

**Artigo 3º** O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.

**Parágrafo único:** Compete ao diretor técnico providenciar para que seja afixada, para uso interno da instituição, a escala dos médicos em disponibilidade de sobreaviso e suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

**Artigo 4º** Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirem a quem competirá a responsabilidade pela continuidade da assistência.

**Artigo 5º** Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

**Parágrafo único:** Os regimentos internos das instituições de saúde não poderão vincular a condição de membro do Corpo Clínico à obrigatoriedade de cumprir disponibilidades em sobreaviso.

### Lei Complementar 839, de 31/12/97 (Estadual SP)

Execução de atividades médicas e odontológicas no âmbito da saúde pública do Estado de São Paulo sob a forma de plantões.

**Artigo 2º** Nas unidades de saúde públicas e autarquias, poderão ser cumpridos plantões à distância de 12 horas contínuas, comparecendo quando solicitados.

### Decreto 42830, de 22/01/98 (Estadual SP)

Fixa número de plantões e de plantões à distância na unidade de saúde:

- Máximo de 12 plantões ao mês em hospitais públicos e/ou privados

### **TROCA DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO**

A troca de período ou dia de plantão deve, primeiramente, ser acordada entre os profissionais que efetuarão a mudança. Em seguida, o médico que solicitou a alteração precisa comunicar a Direção Clínica ou Técnica da decisão, por escrito e com antecedência, alinhando assim com área administrativa e financeira da entidade.

Fonte.: <https://www.cremesp.org.br>

O médico de sobreaviso deverá permanecer à disposição da Entidade, conforme escala, devendo ter condições de atendimento presencial em “tempo hábil”, quando requisitado por membro da equipe médica da Entidade que deverá informar a gravidade do caso e deverá anotar no prontuário a data e horário desse acionamento. Isto é toda comunicação de Paciente deve ser feita de médico para médico, sem ação de terceiros

O médico que acionar o sobreaviso deverá, **obrigatoriamente**, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirem a quem competirá à responsabilidade pela continuidade da assistência à saúde do usuário

As especialidades necessárias para o atendimento na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú são: Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Clínica Médica, Ortopedia, Anestesia e Pediatria devendo obedecer aos seguintes requisitos, conforme:

Todos os atendimentos do plantão à distância, quando acionados, deverão ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, após ser contactado via telefone, ou aplicativos disponíveis

Garantia do atendimento inicial, seguimento hospitalar, até a alta do paciente em internação clínica e/ou casos que necessitem a realização de cirurgias de urgência, quando necessário.

Rotina de realização de Visita Assistencial diariamente a todos os pacientes internados, sob a responsabilidade do profissional médico, preferencialmente no período da manhã; sendo entre as 07:00h até as 11:00h e no período da tarde entre as 18:00h até as 20:00h para o bom andamento dos serviços e assistência prestados aos pacientes pela equipe multiprofissional



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

- A **Contra Referência** dos usuários internados, seguirá para as Unidades de Saúde de origem ou referência, sempre seguirá (01) uma via para a Coordenadoria Municipal de Saúde, (01) uma via para o usuário e (01) uma via deverá permanecer dentro do prontuário de internação do usuário. Na Contra-Referência deverá constar as informações sobre o período de internação nessa santa casa, bem como cópia dos exames realizados, a prescrição médica já é rotina ser entregue em mãos do paciente ou de seu familiar.

A **Enfermagem** compreende um componente próprio de conhecimentos científicos e técnicos, construído e reproduzido por um conjunto de práticas sociais, éticas e políticas que se processa pelo ensino, pesquisa e assistência. Realiza-se na prestação de serviços à pessoa, família e coletividade, no seu contexto e circunstâncias de vida.

**LEI Nº 7.498 DE 25 DE JUNHO DE 1.986**, que Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício de Enfermagem e dá outras providências;

**Art. 2º** A Enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

**Parágrafo único.** A Enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.

**RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017;** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen ([www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)).

**Art. 2º** Este Código aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Obstetizes e Parteiros, bem como aos atendentes de Enfermagem.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

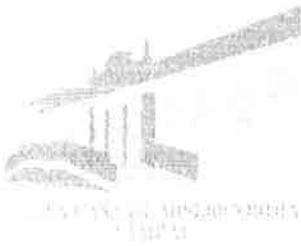
**Art. 4º** Este Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Enfermagem, por proposta de 2/3 dos Conselheiros Efetivos do Conselho Federal ou mediante proposta de 2/3 dos Conselhos Regionais.

**Parágrafo Único.** A alteração referida deve ser precedida de ampla discussão com a categoria, coordenada pelos Conselhos Regionais, sob a coordenação geral do Conselho Federal de Enfermagem, em formato de Conferência Nacional, precedida de Conferências Regionais.

**Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007.

### **RESOLUÇÃO COFEN-358/2009**

Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras providências. O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.095 de 12 julho de 1.973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 242, de 31 de agosto de 2.000.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Sistematização da Assistência de Enfermagem: A Resolução COFEN 358/2009 define que a SAE tem por finalidade organizar o trabalho da Enfermagem, quanto ao método, pessoal e instrumentos, de modo que seja possível a operacionalização do Processo de Enfermagem.

### HOSPITAIS PÚBLICOS

Todos têm direito às ações e serviços necessários para a promoção, a proteção e a recuperação de sua saúde, incluindo a internação hospitalar, quando necessária, nos hospitais públicos e/ou conveniados ao SUS (artigos 196 e 198, II, da Constituição Federal, artigos 5º, III e 7º, II, da Lei 8.080/90).

PORTARIA Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Um hospital, é uma unidade econômica que possui vida própria e, difere das outras empresas porque o seu objetivo ou produto básico é a manutenção ou re-estabelecimento da saúde do paciente. Logo em uma organização hospitalar, um produto hospitalar é uma série de serviços prestados a um paciente como parte do processo de seu tratamento, controlado pelo médico (ABBAS, 2000.)

Considerando a **Lei 4756/20**; determina que todos os hospitais do País, públicos e privados, deverão implantar núcleo de segurança do paciente, composto por representantes das diversas áreas de saúde do hospital, que vai implantar as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

**Art. 2º** O PNSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional.

Considerando as determinações **da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

A **Portaria 2616 / 98** do Ministério da Saúde (MS), estabelece que as Comissões de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) sejam compostas por representantes das áreas médica, de enfermagem, farmácia, laboratório e administração.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### - Internações Realizadas – período de Janeiro/2.021 à Janeiro/2.022

MÊS	SUS	CONV/PART	TOTAL/2021	Total/2.020
Janeiro/2021	68	10	78	104
Fevereiro/2021	100	15	115	100
Março/2021	109	13	122	118
Abril/2021	77	11	88	82
Maió/2021	102	09	111	90
Junho/2021	88	12	100	96
Julho/2021	99	06	105	86
Agosto/2021	83	10	93	93
Setembro/2021	80	16	96	104
Outubro/2021	94	06	100	89
Novembro/2021	90	14	104	94
Dezembro/2021	111	12	123	101
<b>TOTAL</b>	<b>1.179</b>	<b>148</b>	<b>1.235</b>	<b>1.157</b>
MÊS	SUS	CONV/PART	TOTAL/2022	Total/2.021
Janeiro/2022	78	14	92	78

Internações realizadas em **2.020 = 1.157**

Internações realizadas em **2.021 = 1.235**

Internações realizadas em janeiro de **2.022 = 92**

**OBS.:** Período Pandemia CORONAVÍRUS/COVID19

**Fonte:** HM Sistemas – Tabnet/SIHD/CIHA



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### - Cirurgias Realizadas -- período de Janeiro/2.021 à Janeiro 2.022

MÊS	SUS	CONV/PART	TOTAL/2.021	Total/2.020
Janeiro/2021	07	0	07	17
Fevereiro/2021	12	0	12	16
Março/2021	18	2	20	22
Abril/2021	09	2	11	09
Maió/2021	15	0	15	14
Junho/2021	18	2	20	14
Julho/2021	30	2	32	05
Agosto/2021	31	0	31	12
Setembro/2021	24	0	24	24
Outubro/2021	33	3	36	25
Novembro/2021	23	3	26	16
Dezembro//2021	24	2	26	17
Janeiro/2022	17	1	18	17
<b>TOTAL</b>	<b>261</b>	<b>17</b>	<b>260</b>	<b>191</b>
MÊS	SUS	CONV/PART	TOTAL/2.022	Total/2.021
Janeiro/2022	17	1	18	07

Cirurgias realizadas em 2.020 = 191

Cirurgias realizadas em 2.021 = 260

Cirurgias realizadas em Janeiro de 2.022 = 18

**OBS.:** Período Pandemia CORONAVÍRUS/COVID19

**Fonte:** HM Sistemas Tabwin-SIHD/CIHA



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### - Partos Realizadas (SUS) – período de Janeiro/2.021 à Janeiro/2.022

Mês	Normal SUS	Cesárea SUS	Total SUS/2021	Total SUS/2.020
Janeiro/2021	01	12	13	09
Fevereiro/2021	00	23	23	12
Março/2021	00	19	19	18
Abril/2021	00	12	12	18
Maió/2021	00	17	17	24
Junho/2021	00	11	11	16
Julho/2021	00	13	13	20
Agosto/2021	00	12	12	18
Setembro/2021	00	12	12	19
Outubro/2021	00	14	14	16
Novembro/2021	05	10	15	18
Dezembro//2021	01	13	14	23
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>170</b>	<b>175</b>	<b>211</b>
Mês	Normal SUS	Cesárea SUS	Total SUS/2022	Total SUS/2.021
Janeiro/2022	01	02	03	13

Partos Realizados em 2.020 = 211

Partos Realizados em 2.021 = 175

Partos realizados em Janeiro de 2.022 = 03

OBS.: Período Pandemia CORONAVÍRUS/COVID19

Fonte: HM Sistemas Tabwin-SIHD/CIHA



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 -- 13710-000 -- Tambaú -- SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### ***JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO***

Através deste convênio, que é um acordo, ajuste, um instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Tambaú, visando a execução de ações e serviços de saúde em ambiente hospitalar, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, que beneficiem especialmente os pacientes, usuários do SUS, aquisição de bens móveis, em regime de mútua cooperação, e tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública municipal, e, de outro, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, uma Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e também no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Tambaú.

Na busca em avançar na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a universalidade do acesso, a equidade e a integralidade na atenção dos usuários, na forma instituída pela Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), respeitadas as diretrizes para a organização componente hospitalar e observadas as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas pela Portaria MS/GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e pela Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ambas consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Gabinete do Ministro – Ministério da Saúde)

Considerando o Art. 198 da Constituição Federal 8080, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelece em suas diretrizes que a relação entre os entes federativos, e os hospitais públicos e privados integrantes do SUS, com ou sem fins lucrativos, deverá ser formalizada através de instrumento formal de contratualização, onde serão estabelecidos os compromissos para que as partes promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar.

Considerando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Forre/Fax (19) 3673-2054

contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que notoriamente, desde 1944, desempenha atuação de relevância neste município, com destaque para os procedimentos de baixa e média complexidade, internação e cirurgias eletivas, e de urgência e emergência, em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Destacando ainda, que a instituição possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) com vigência de 29 de abril de 2.021 até dia 26 de março de 2.024, Deferido sob a **Portaria 503, 29 de abril de 2.021** - DOU de 03/05/20 - Seção 1 – p.273 – Ministério da Saúde – Secretaria da Atenção Especializada a Saúde. Certificado este, concedido pelo Ministério da Saúde à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, com a finalidade de prestação de serviços na Área de Saúde, e que possibilita às entidades a isenção das contribuições sociais, em conformidade com a Lei nº 8.212 de 24/07/1991.

Considerando o direito de todos os profissionais de gozo e de férias, sem prejuízo nos atendimentos aos usuários que necessitam de atendimento e acompanhamento médico;

Considerando o disposto na Constituição Federal, em especial em seu artigo 196, na Lei nº 8080/90 e na Lei nº 8.142/90, e tendo em vista que, com base na Portaria GM/MS nº 155, de 25 de janeiro de 2008, o Município teve seu Termo de Compromisso de Gestão Municipal celebrado e homologado em consonância como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 399, GM/MS nº 699/2006, GM nº 204/07 e GM nº 372/07, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão e as de Responsabilidades na saúde nas Esferas; Municipal, Estadual e Federal;

Considerando que, há muito tempo, a Santa Casa é parceira do Município na execução de ações e serviços que são do interesse dos usuários locais, na área da saúde, sempre atuando de forma complementar e segundo as normativas legais e vigentes;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, e

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do “Novo Coronavírus/COVID19”;

Considerando o Decreto Municipal nº3.179 de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que A TAN é um direito do recém-nascido, garantido pela **Lei** Federal nº 12.303 desde 2010. É uma estratégia que deve ser realizada em todos os recém-nascidos para a identificação daqueles com grande possibilidade de terem nascido com uma deficiência auditiva, e a TAN deve ser realizada, preferencialmente, nos primeiros dias de vida (24h a 48h) na maternidade, e, no máximo, durante o primeiro mês de vida, a não ser em casos quando a saúde da criança não permita a realização dos exames, por profissional habilitado em Fonoaudiologia.

Considerando ainda os princípios da moralidade, eficiência e economicidade são extremamente relevantes na análise dos atos praticados pela Administração Pública moderna, que deve buscar, na era da globalização, a eficiência e eficácia, assim como a racionalização, na aplicação dos recursos existentes.

Considerando que a assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado, na regulação do acesso. A atenção hospitalar atuará de forma integrada aos demais pontos de atenção da rede e com outras políticas de forma inter-setorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolubilidade da atenção e continuidade do cuidado.

Considerando que a partir de 17 de março de 2022, porém, o uso de **máscaras** é livre em todos os ambientes, exceto no transporte público e unidades médico-hospitalares. Use no transporte coletivo e seus respectivos locais de acesso, como estações de Metrô. Ajuda a minimizar o impacto da Covid-19 e suas variantes e do vírus Influenza, da gripe

Portanto, além de se tratar de uma celebre instituição, esta parceria para prestação de serviços aos usuários do município, traz também benefício econômico a municipalidade, por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, o que possibilita algumas isenções de contribuições sociais.



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Esse Plano de Trabalho esta sujeito às normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar, e, ainda, às normativas da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Prefeitura Municipal de Tambaú.

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, com justificativa hábil, desde que não altere o objeto do convênio.

Na oportunidade, considerando a parceria existente entre a Prefeitura Municipal de Tambaú e essa Entidade que vem de longa data, solicitamos a cessão de um (01) Servidor Público Municipal sem ferir as Normas Emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as seguintes atribuições descritas abaixo:

- 1- Executar serviços gerais de enfermagem com aplicar injeção e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames laboratório.
- 2- Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado para assegurar sua utilização.
- 3- Preparar pacientes para consultas e exames acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.
- 4- Orientar o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso do medicamento e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidente.
- 5- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgica, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.
- 6- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato.

*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú*

**ALFREDO MENEZES ARRIGHE**  
*Administrador Hospitalar*

**TAIS VIZZOTTO DE LIMA**  
*Provedora Provisória*



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de atividades concernentes à complementação dos Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Legislação pertinente em vigor, de acordo com as disposições descritas nesse Plano de Trabalho

A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitarem de atendimento hospitalar, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, atendendo sempre as legislações vigentes e pertinentes, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizado e também os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades e pactuações da esfera Municipal, Estadual e Federal, obedecendo ao fluxo estabelecido nas quantidades especificadas:

#### **– ASSISTÊNCIA/INTERNAÇÃO HOSPITALAR:**

Compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar;

#### **- SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TEREPÊUTICA - SADT**

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes internos, que necessitam para complemento e tratamento de diagnóstico;

#### **METAS QUANTITATIVAS:**

#### **DIRETRIZES**

Garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;

Continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com demais pontos da rede de Atenção à Saúde;

Modelo de atenção centrada no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e

Interdisciplinar acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS,



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Coordenadoria Municipal de Saúde através da Unidade de Avaliação de Controle – UAC e também através da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS;

Atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização;

Garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente

Garantia da efetividade dos serviços prestados aos usuários de forma equacionada e fazendo bom uso dos recursos financeiros, sempre respeitando as especificidades regionais e as Normas Emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;

Transparência e eficiência na aplicação de recursos;

Participação e controle social no processo de planejamento e avaliação.

### -MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 2.1.1 - AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E ACIDENTE DE TRABALHO

O médico ortopedista ficará responsável por realizar todos os procedimentos de ortopedia e traumatologia e acidente de trabalho;

Os pacientes serão direcionados ao ambulatório mediante encaminhamento de referência do Pronto Socorro;

O agendamento será realizado pelo usuário, que deverá portar Cartão SUS, Guia de referência do atendimento e encaminhamento e responsável pela Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

Realizar em média até 90 (noventa) consultas/mês em Ortopedia e Traumatologia

<b>Indicador/Procedimento:</b>	nº de consultas realizados no período / 90 consultas mês x 100
<b>Meta:</b>	Realizar acima de 95% dos atendimentos pactuados
<b>Fonte de informação:</b>	Relatório de Agendamento
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

### CIRURGIAS ELETIVAS

Os laudos de Solicitação de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) das cirurgias eletivas, agendadas pelo Setor de Unidade de Avaliação e Controle – UAC, deverão estar previamente autorizadas pelo profissional médico autorizador designado pelo Gestor Municipal de Saúde, bem como deverão constar o número da AIH fornecido pelo Órgão Emissor, ou seja, a Coordenadoria



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Municipal de Saúde.

Realizar mensalmente cirurgias de média complexidade, sendo no mínimo 12 (doze) cirurgias da especialidade Cirurgia Geral, 06 (seis) cirurgias da especialidade Ortopedia;

<b>Indicador/Procedimento:</b>	Nº de cirurgias realizadas / número de cirurgias pactuadas x 100
<b>Meta:</b>	Realizar 100% das cirurgias pactuadas e agendadas pela UAC
<b>Fonte de informação:</b>	Relatório Nominal, contendo data e tipo de cirurgia
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

Enviar relatório mensal à Coordenadoria Municipal de Saúde, das cirurgias realizadas no período, utilizando como fonte sistemas oficiais (HM, SIH e/ou Tabwin) ou sistema próprio de gestão da Entidade, mediante conferência e assinatura do Responsável pelo Faturamento da Entidade. Especificar nome do paciente, AIH, código de procedimento, data de internação, CID e CID secundário, e especificar caráter do atendimento.

### 2.3. INTERNAÇÕES/AIH

Segue abaixo a descrição dos leitos de internação conforme pactuação, em média de 100 (cem) AIHs por mês, distribuídos como segue a Tabela abaixo:

Internações	Nº de leitos Conv./Contr.	PPI	Nº de AIH conveniadas	População Ref. Munic.
Cirúrgicas	4	430	100 %	Tambaú
Obstétricas	4	250		Tambaú
Clínica Médica	24	340		Tambaú
Pediatria	2	170		Tambaú
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>1.190</b>	<b>100%</b>	

Realizar serviços de Internação para todos os usuários do Pronto Socorro local após 24 (vinte e quatro) horas após admissão na unidade.

O número da AIH autorizada deverá constar no prontuário do usuário;

As AIH's devem estar descritas por caráter de atendimento: (1) Eletivo, (2) Urgência, (3) Acidente no local de trabalho ou a serviço, (4) Acidente no trajeto para o trabalho, (5) Outros tipos de acidente de trânsito e (6) Outros tipos de lesões e envenenamentos por agentes químicos ou físicos

<b>Indicador/procedimento:</b>	Apresentação das 100 AIH's mês
<b>Meta 1:</b>	100% de AIH's apresentadas no prazo pactuado
<b>Fonte de Informação:</b>	O prazo de entrega das AIHs faturadas será até o dia 15 do mês subsequente, e deve ser utilizado o Relatório do SISAIH
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64  
Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP  
Fone/Fax (19) 3673-2054

Apresentar **100%** das AIH's no faturamento hospitalar do SUS – na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.

<b>Indicador/ procedimento:</b>	Apresentação das AIH's no mês de competência
<b>Meta 1:</b>	100% de AIH's apresentadas no prazo pactuado
<b>Fonte de Informação:</b>	O prazo de entrega das AIHs faturadas será até o dia 15 do mês subsequente, e deve ser utilizado o Relatório do SISAIH
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

### 2.4. TAXA GLOBAL DE OCUPAÇÃO MANTIDA EM NO MÍNIMO 45%

Esse indicador reflete como estão sendo utilizados os leitos da Entidade, podendo relevar informações sobre o perfil de utilização, intervalo de substituição e média de permanência.

<b>Indicador/ procedimento:</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes-dia no período de 30 dias}}{\text{N}^\circ \text{ de leitos-dia no período de 30 dias}} \times 100$
<b>Meta :</b>	manutenção de 45% ou aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório de pacientes internados no período
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

### 2.5. MÉDIA DE PERMANÊNCIA MENSAL

Trata-se de um indicador clássico, que tem relação com boas práticas clínicas e mostra se o leito hospitalar é gerido com eficiência

<b>Indicador/ procedimento:</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes-dia no período de 30 dias}}{\text{N}^\circ \text{ de saídas no período de 30 dias}}$
<b>Meta :</b>	Acompanhamento e monitoramento da taxa de permanência mensal
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório de análise da taxa de permanência
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 2 METAS QUALITATIVAS

#### 3.1. MANTER EM FUNCIONAMENTO AS COMISSÕES DE ÓBITO, CCHI E DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

##### 3.1.1 COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

A Entidade possui a Comissão de Revisão de Óbito e se compromete a manter a Comissão de Revisão de Óbitos atualizada, sendo que um dos membros da comissão irá para compor o Comitê Municipal de Investigação de Óbito Materno-Infantil;

Apresentação **Bimestral** de relatório da Comissão de Revisão de Óbitos com análise dos óbitos por faixa etária e medidas adotadas conforme preconizadas pelos conselhos de classe competentes;

Notificação dos óbitos maternos e neonatais, identificando: nome da mãe, endereço, idade, cidade e Unidade de Saúde que realizou o pré-nata, se for enviado ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou se foi realizado Autópsia Verbal;

Preencher corretamente as Declarações de Óbitos (**D.O.**), contendo **CNS** (Cartão Nacional de Saúde), causa morte I e II, campo descritivo necropsia e médico assistente, sem utilizar CID que contemple Código Garbage;

Obter a Declaração de Óbito que será fornecida pela Vigilância Epidemiológica do Município referente o preenchimento das Declarações de Óbito (**DO**) e Declarações de Nascidos Vivos (**DNV**), discriminando quantitativamente o número total de Certidões em conformidade e não conformidade no preenchimento. A Vigilância Epidemiológica Municipal, fornecerá mensalmente Documento Informando numero de Nascidos Vivos e também número de Óbitos.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Número de prontuários avaliados com óbitos / número de óbitos ocorridos no período x 100
<b>Meta 1:</b>	100% de óbitos avaliados no período
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório da Comissão de óbitos
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.
<b>Indicador/ procedimento 2:</b>	Número de prontuários avaliados com óbitos maternos e infantis / número de óbitos maternos e infantis ocorridos x 100
<b>Meta 2:</b>	100% de óbitos maternos e infantis avaliados
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório do Comitê de Mortalidade Materno-Infantil
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

<b>Indicador/ procedimento 3:</b>	Número de declarações de óbitos preenchidas corretamente / número de declarações enviadas no período x 100
<b>Meta 3:</b>	100% das declarações de óbitos preenchidas corretamente
<b>Fonte de Informação:</b>	<b>Declaração fornecida pela Vigilância Epidemiológica</b> referente o preenchimento das Declarações de Óbito, discriminando quantitativamente o número total de certidões em conformidade e não conformidade no preenchimento.
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 3.1.2. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

A Entidade possui a Comissão de Revisão de Prontuário e se compromete a manter a Comissão de Revisão de Prontuários atualizada, apresentando relatório **Trimestral**, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e qualidade dos registros, discriminado:

- Número de exames de patologias clínicas, por 100 consultas médicas e número de exames radiodiagnóstico por 10 consultas médicas;
- Relação de Protocolos implementados e Implantados e Revisados ;
- Garantir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) para a totalidade dos pacientes internados, 100%, sob supervisão direta do Enfermeiro e ciência do Enfermeiro Responsável Técnico da Entidade;

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Apresentar relatório, quadrimestralmente, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e qualidade dos registros.
<b>Meta 1:</b>	Atender ao procedimento acima, quadrimestralmente,
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

<b>Indicador/ procedimento 2:</b>	Número de Prontuários de pacientes internados com registro de SAE no mês/ número de pacientes internados no mês x 100
<b>Meta 2:</b>	100% de registro de SAE nos prontuários de pacientes internados
<b>Fonte de Informação:</b>	Análise de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de pacientes internados
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

A Entidade possui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) vinculada à direção da Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Tambaú, sendo composta por colaboradores dessa entidade, formalmente nomeados, pela Administração, Direção Clínica e de Enfermagem, e que se reúnem ordinariamente ou extraordinariamente, e apresentam relatório Trimestralmente à Coordenação de Saúde em especial à Comissão de Avaliação e Execução de Convênios

- a) **Centro Cirúrgico:** Incidência de Infecção em Ferida Cirúrgica Limpa, taxa de infecção hospitalar cirúrgica por 100 procedimentos realizados no período.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

<b>Indicador/ procedimento1:</b>	Apresentar relatório, mensalmente, informando índice de infecção hospitalar, se houver ou Declaração Negativa expedida pelo Enfermeiro RT e Diretor Clínico
<b>Meta1:</b>	Atender ao procedimento mensalmente
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2. PARTICIPAR DAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

#### 3.2.1. HUMANIZA SUS:

**3.2.1.1-** Desenvolver ações de Humanização, tais como: Atividades Lúdico Terapêutica destinada aos usuários da Pediatria (Brinquedoteca), atividades com vistas a diminuição do estresse na internação por profissional habilitado (enfermagem, psicólogo, assistente social), atividades artísticas em grupo, sempre respeitando os protocolos sanitários, entre outras, através do GTH - Grupo de Trabalho de Humanização, envolvendo todos os setores da Santa Casa e seus pacientes, com apoio da Coordenadoria Municipal de Saúde, e Coordenadoria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Assistência Social, exceto nos casos de **Epidemia e Pandemia**

<b>Indicador/ procedimento:</b>	Apresentar relatório de atividades desenvolvidas pelo GTH, com lista de presença assinada por todos os presentes.
<b>Meta:</b>	Realizar uma ação por quadrimestre.
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório e lista de presença
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.2.1.2- Manter Visita aos Usuários Internados

- Manter Visita para os usuários internados, conforme preconizado nas Leis pertinentes e Vigentes, salvo nos casos em que houver recomendação médica em contrário, e em período de Epidemia e Pandemia

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Afixar em local visível ao público informando sobre o horário de Visitas, considerando horários especiais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos, casos específicos e pontuais e também portadores de necessidades especiais.
<b>Meta 1:</b>	Divulgar e manter visita a todos pacientes internados das 13:00 às 14:00 hs, com regulamento específico.
<b>Fonte de Informação:</b>	In loco
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 3.2.1.3- Manutenção do Sistema de Avaliação da Satisfação do Usuário

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Avaliação dos IMpressos de Pesquisa satisfação do cliente e preenchimento do relatório de pesquisa.
<b>Meta 1:</b>	Garantir a entrega e a orientação a 100 % dos pacientes e a apresentação de relatório de resultados das mesmas.
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório de avaliação
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2.1.4- Manutenção da Ouvidoria / Busca ativa na Instituição.

- Manter aberta a Ouvidoria da Entidade e em funcionamento para escuta de usuários e trabalhadores, sendo essa formalizada e com sistemática de resposta e divulgação de resultados.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Serviço de Ouvidoria com horários definidos para informações aos familiares, com esclarecimentos sobre direitos e serviços disponíveis.
<b>Meta 1:</b>	Manter o formulário de Atendimento da Ouvidoria para registro das informações recebidas e retornadas.
<b>Fonte de Informação:</b>	Avaliação por amostragem de 10 fichas de atendimento da Ouvidoria
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

<b>Indicador/procedimento 2:</b>	Pesquisa de satisfação dos usuários.
<b>Meta 2:</b>	Realizar pesquisa de satisfação quadrimestralmente com formulário e metodologia de apuração, avaliação e divulgação dos resultados.
<b>Fonte de Informação:</b>	Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários.
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2.2. POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS:

Promoção do uso racional de medicamentos, priorizando a adoção de medicamentos genéricos e Protocolar dos Insumos e medicamentos;

Desenvolver processo educativo junto aos usuários internados bem como junto aos colaboradores sobre o uso de medicamentos;

Atualização da informação para os profissionais prescritores (médicos) e dispensadores (farmácia) a respeito de temas; como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

médica de medicação de uso contínuo ou controlados;

Garantia da segurança, eficácia e qualidade de armazenamento dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de posição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia.

Realização de 03(três) cotações para todos os Processos de Compras realizados no Hospital, conforme Regulamento de Compras da Entidade, em atendimento a Legislação vigente e pertinente para compras, sempre atualizando e revisando do Regulamento de Compras.

### 3.2.2.1. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E CRF.

<b>Indicador/ procedimento1 :</b>	Obter <u>Declaração emitida pela VISA</u> referente as vistorias e fichas de procedimentos recentes discriminando conformidade e não conformidade.
<b>Meta 1:</b>	Manter a farmácia em dia com a legislação sanitária exigida
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório emitido pela VISA
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2.3. SAÚDE DO TRABALHADOR:

Notificação das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador.

Manter CIPA atuante, com desenvolvimento de trabalhos que visem à prevenção e redução de acidentes de trabalho, priorizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Realizar anualmente a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho

### 3.2.3.1. APURAR ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO, INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS; CLASSIFICADAS CONFORME CID10.

<b>Indicador/ procedimento:</b>	Apuração quadrimestral do índice de absenteísmo e incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho
<b>Meta:</b>	Melhoria dos dados avaliados no período vigente do plano Trabalho
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório de apuração do índice.
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2.4- SANGUE:

Manter a Composição da Comissão da Agência Transfusional ativo e com Cursos Atualizados.

Ofererter capacitação aos colaboradores que compõe a Agência Transfusionais da Entidade e da área de abrangência, através de cursos ofertados pela VISA e UNICAMP.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

**3.2.4.1.** Manter em funcionamento a **Comissão da Agência Transfusional de Sangue** e atualização dos funcionários que atuam na transfusão, garantindo assim aos usuários que serão transfundidos, segurança e tranquilidade no procedimento.

<b>Indicador/ procedimento1:</b>	Apresentar Atas das reuniões da Comissão da Agência Transfusional
<b>Meta 1:</b>	Realizar no mínimo 01 (uma) reunião Bimestral
<b>Fonte de Informação:</b>	Atas das reuniões
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

**3.2.4.2-**Manter atualizadas as manutenções preventivas dos equipamentos da Agência Transfusional.

<b>Indicador/ procedimento1:</b>	Realizar manutenção e calibração dos equipamentos da Agência periodicamente
<b>Meta1:</b>	Calibrar todos os equipamentos 1 x ao ano.
<b>Fonte de Informação:</b>	Laudos Técnicos
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

**3.2.5 Serviço de Nutrição e Dietética – SND:**

Responsabilizar-se pela elaboração dos Cardápios para dieta Normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos (dentro ou não da rotina do Serviço de Alimentação e Nutrição do hospital), bem como acompanhar o processo de elaboração dos cardápios na Internação e para os usuários de doenças crônicas.

Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho de Nutrição.

Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequada às dietas prescritas por profissionais médicos, mesmo que o Serviço de Alimentação e Nutrição não seja da responsabilidade do hospital.

Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis aos usuários e colaboradores da Entidade,

Realizar visita diária aos usuários internados na Entidade, na forma de orientação e adequação dos cardápios.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Mancel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

<b>Indicador/ procedimento1:</b>	Número de protocolos clínico-nutricionais elaborados.
<b>Meta1 :</b>	Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos) e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais)
<b>Fonte de Informação:</b>	Apresentação de Protocolos implantados
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2.6. Atenção à Saúde Materno-Infantil:

- Qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde, como por exemplo, incentivo ao aleitamento materno e cuidados com o RN (alojamento Conjunto)

#### 3.2.6.1. Garantir a avaliação do Apgar em 100% dos recém-nascidos.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Avaliação da Anóxia Neonatal ( <u>mensuração de Apgar</u> ) no 1º e no 5º minuto de vida do RN.
<b>Meta 1:</b>	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário.
<b>Fonte de Informação:</b>	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.2.6.2. Realização de VDRL em 100% das gestantes.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	nº de testes realizados / nº de partos ocorridos no período
<b>Meta 1:</b>	100% de gestantes com VDRL realizado no período
<b>Fonte de Informação:</b>	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

**3.2.6.3. HIV / DST / AIDS:** Realizar 100% de testes rápidos para HIV em parturientes, independentemente de ter ou não realizado o Teste HIV – Hepatite no pré-natal, conforme da Rede Cegonha e em adequação ao protocolo de gestante instituído pelo Ministério da Saúde.

<b>Indicador/ procedimento1:</b>	nº de testes realizados/ nº de partos ocorridos no período.
<b>Meta 1:</b>	100% das gestantes com teste rápido para HIV realizado no período
<b>Fonte de Informação:</b>	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

**3.2.6.4. Programação de alta hospitalar** com os devidos encaminhamentos e orientações realizadas pela Enfermagem, Médico. Caso necessário também dos profissionais; Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, e agendamentos de consulta de Puerperio (vacinas, testes de orelhinha, teste do pezinho (agendado) e teste do olhinho).

<b>Indicador/ procedimento1 :</b>	Relatório de Alta em 02 vias contendo todas as orientações solicitadas, sendo 01 entregue ao paciente e outra anexada ao prontuário.
<b>Meta 1:</b>	100% das gestantes encaminhadas e orientadas
<b>Fonte de Informação:</b>	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período.
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.2.6.5. Incentivo ao Parto Normal com ações educativas

<b>Indicador/ procedimento:</b>	Proporção de partos normais: Número de nascidos vivos por parto normal no período/ Total de nascidos vivos no mesmo período
<b>Meta:</b>	Atingir 12 % de partos normais
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório de Proporção de partos Normais
<b>Pontuação:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 3.3. Manutenção de Dados no CNES

3.3.1- A Entidade se compromete em enviar à Coordenadoria de Saúde formulário com todas as alterações/inclusões/exclusões quando ocorridas ou informar também, caso não haja nenhuma alteração, por meio de documento formal.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Manter atualizado cadastro de funcionários no <b>CNES</b>
<b>Meta 1:</b>	Manter atualizado cadastro de funcionários no CNES
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório do <b>CNES</b> .
<b>Pontuação Meta 1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.3.2. A Instituição se compromete a apresentar anualmente as licenças/alvarás da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de renovação.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Manter o hospital em dia com a legislação sanitária exigida
<b>Meta 1 :</b>	Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária ou Protocolos expedidos pela VISA
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório VISA
<b>Pontuação 1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

### 3.4. Gestão Hospitalar

- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam a: horizontalização da gestão;
- Qualificação gerencial, técnica e administrativa;
- Enfrentamento das questões corporativas, - rotinas técnicas e operacionais;
- Sistema de Avaliação de Custos;
- Sistema de informação e apresentação da estrutura de Receita e Despesa global e por áreas mensalmente.

#### 3.4.1. Plano Diretor do Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Apresentação do esboço do Plano Diretor do hospital nos relatórios à comissão
<b>Meta 1:</b>	Plano Diretor Anual que norteie as atividades do hospital
<b>Fonte de Informação:</b>	Plano Diretor
<b>Pontuação 1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 3.4.2-Atividades executadas no período

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Relatório mensal das atividades executadas
<b>Meta 1:</b>	Apresentação das atividades executadas no hospital no período
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório
<b>Pontuação 1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

### 3.4.3-Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Apresentação mensal da estrutura de despesas por item, conforme classificação: Pessoal, Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares e outras despesas. No relatório, deverão ser anotadas as respectivas produções da área de atenção direta.
<b>Meta 1 :</b>	Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio.
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório
<b>Pontuação 1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

### 3.5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Desenvolver ações de Educação Permanente para os colaboradores do hospital visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

<b>Indicador/ procedimento 1:</b>	Apresentar relatório quadrimestral, com nome, curso e data de participação de seus funcionários ou prepostos, caso não ocorro apresentar Certidão Negativa datada e assinada pelo Administrador
<b>Meta 1:</b>	Garantir no mínimo 01 capacitação e/ou treinamento a cada 04 meses
<b>Fonte de Informação:</b>	Relatório e lista de presença
<b>Pontuação 1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### 3.6. Dengue/Zika Vírus/Chikungunya

- Preenchimento das notificações de agravos a saúde de usuários suspeitos;
- Realização de prova do laço em todos os usuários com suspeita de doenças causadas pelo vetor *Aedes aegypti* e resultado do mesmo;

<b>Indicador/Procedimento1:</b>	Notificação de todos os casos suspeitos de Dengue/Zika Vírus/Chikungunya, em impresso próprio (A90) devidamente preenchido: anotar os dados corretamente profissão, local de trabalho, cartão SUS, data do início dos sintomas, realização de prova do laço e descrever os sinais e sintomas clinicosepidemiológicos e resultado de exames.
<b>Meta1:</b>	Notificar e enviar 100 % das notificações devidamente preenchidas a Vigilância Epidemiológica.
<b>Fonte de informação:</b>	Declaração fornecida pela Vigilância Epidemiológica referente o preenchimento das Notificações Compulsórias do agravo Dengue/Zika Vírus/Chikungunya, discriminando quantitativamente o número total das notificações em conformidade e nãoconformidade.
<b>Pontuação1:</b>	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.7. TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

##### 3.7.1. TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO MENSAL

**R\$ 294.848,69** - (Recurso tesouro - Fonte 1)

Teto MAC (mensal) (Recurso Federal – Fonte 5)

**SIH: R\$ 40.844,32**

**R\$ 3.600,00** – Traumatologia e Acidente de Trabalho e consultas de ortopedia pré e pós-cirurgia.  
(Recurso do Tesouro – Fonte 1)

IGH – Incentivo da Gestão Hospitalar (Recurso Federal – Fonte 5)

**IGH : R\$19.934,01**

**TOTAL MENSAL: R\$ 359.227,02**



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 3.8. REGULAÇÃO E CONTROLE

**3.8.1.** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é referência para demanda de pacientes do Município de Tambaú, sendo o CROSS sua reguladora de referência e contra-referência para casos graves e que necessitam de transferência para hospitais de maior complexidade.

#### 3.7.1.1. Para estas transferências segue-se o seguinte fluxo:

- Preenchimento do Sistema próprio da Secretária de Estado da Saúde (CROSS), mantendo-o atualizado.
- Contato médico a médico (para exposição do caso) diretamente com o CROSS – SP.
- Uma vez liberada a vaga, preencher o protocolo de transferência.
- Aciona-se então o transporte adequado ao quadro clínico do paciente.

#### 3.7.1.2. Para as Internações:

A Coordenadoria Municipal de Saúde é o órgão emissor de AIH's. Os pacientes SUS – Sistema Único de Saúde tem como porta de entrada para internação o Pronto Socorro, Casa da Mulher para Gestantes e Unidades Básicas de Saúde.

Para as Internações de Cirurgias Eletivas, o paciente chega para internação já de posse de LMS de AIH previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde. O faturamento se dá no mês de competência em curso.

Para internações na Urgência / Emergência, o paciente dá entrada pelo pronto socorro e o caso é assumido pelo plantonista da Clínica a que se destina. O mesmo tem 24h para preenchimento do LMS AIH, que então é encaminhado à Coordenadoria Municipal de Saúde para apor seu visto e emissão de AIH.

Nos casos em que há utilização de OPM, medicamentos, permanência maior e / ou mudança de procedimentos, os laudos de procedimentos especiais são devidamente preenchidos e encaminhados juntamente com o laudo médico e a AIH já emitida, para avaliação e autorização dos itens solicitados, à Coordenadoria Municipal de Saúde.

Uma vez efetuados todos estes procedimentos e por ocasião da alta do paciente, poderá a Instituição apresentar a conta faturada no processamento em curso.

A Conveniada deverá atender a demanda de cirurgias eletivas, nios termos definidos nesta pactuação, disponibilizando mensalmente vagas para agendamento à - -Coordenadoria Municipal de Saúde de Tambaú

Disponibilizar mensalmente, para a Unidade de Avaliação e Controle – UAC, o numero de consultas com datas e horários pré definidos antecipadamente, das avaliações cirúrgicas.

As consultas pré-anestésicas e os procedimentos referidos na Portaria 1032/GM, de 05 de maio de maio de 2.010, serão encaminhados pela Unidade de Avaliação e Controle, e deverão conter TODOS os exames necessários em conformidade com a cirurgia ou prodecimento a ser realizado ao usuário.

O Médico que preenche a AIH, será o responsável pela cirurgia e o acompanhamento do paciente/usuário ate sua alta hospitalar.

As cirurgias realizadas nessa Entidade, serão realizadas de acordo com as quantidades pactuadas e conformidade de complexidade cadastrada no CNES.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Maroel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 3.7.1.3. Contra-referência para as altas hospitalares de clientes referenciados pelas UBS – Unidade Básica de Saúde de Tambaú.

Com o objetivo de contribuir com Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ), a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú em parceria com o gestor municipal está desenvolvendo o seguinte protocolo:

Por ocasião da alta, o médico assistente informará o CID e as orientações para tratamento ambulatorial que julgar necessário, carimbo e assinatura. Também serão informadas, por parte da equipe de enfermagem, as orientações de enfermagem que se fizerem necessárias, carimbo e assinatura do profissional. Assim como o resultado de exames e prescrição de medicamentos. Esses dados são preenchidos em impresso próprio intitulado em relatório de alta hospitalar e o mesmo deverá ser entregue ao paciente que apresentará a unidade referenciada a alta hospitalar.

As altas hospitalares deverão conter as informações do Sumário de alta descrito na Resolução CIT nº 33, de 26 de outubro de 2017.

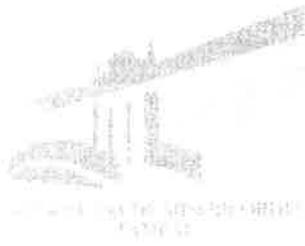
A Entidade enviará à Coordenadoria Municipal de Saúde, semanalmente, lista de pacientes de alta hospitalar, contendo nome, endereço, motivo da internação e data da alta hospitalar.

### 3.8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da Entidade será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Convênios conforme cronograma anexo, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado a Entidade juntamente com as medidas propostas de correção.

#### CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	POSSÍVEL (PONTOS)
A) ATENÇÃO À SAÚDE	Realizar 80 consultas/mês no Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia e Acidente de Trabalho	Relatório de Agendamento	100
	Realizar 12 Cirurgias na especialidade de Cirurgia geral, 6 cirurgias de ortopedia e 3 de Ginecologia/mês	Planilha nominal	100
B) GESTÃO DA SAÚDE	Apresentação de 100 AIH'S/mês	Relatório SISAIH	100
	Apresentação de 100% das AIH's no mês de competência	Relatório SISAIH	100
	Manutenção de 45% ou mais da taxa de Ocupação dos leitos hospitalares	Relatório de pacientes Internados no período	100



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Mancel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

	Acompanhamento e monitoramento da taxa de permanência mensal	Relatório de análise da taxa de permanência	100
<b>A) ATENÇÃO À SAÚDE</b>	100% de óbitos avaliados no período	Relatório do CMMI	100
	100% de óbitos maternos e infantis avaliados	Relatório do CMMI	100
	100% das declarações de óbitos preenchidas corretamente	Análise por amostragem de 10 Fichas de óbito	100
	Apresentar relatório quadrimestral relacionados à organização dos prontuários e qualidade dos registros	Relatório	100
	100% de registro de SAE nos prontuários de pacientes internados	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Apresentar Relatório Mensal de índice de infecção hospitalar	Relatório	100
	Realizar uma ação por quadrimestre desenvolvido pelo grupo Técnico de Humanização - GTH	Relatório de lista de presença	100
<b>C) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS</b>	Divulgar comunicado e manter visita aberta aos pacientes internados das 9:30 às 18:30h	In loco	100
	Realizar avaliação de pesquisa de satisfação do usuário, quadrimestralmente com formulário e metodologia de apuração e divulgação dos resultados	Resultado da avaliação de pesquisa realizada	100
	Instituir Ficha de Atendimento de Ouvidoria para registro de informações prestadas	Avaliação por amostragem de 10 Fichas de atendimento da Ouvidoria	100
	Manter a farmácia em dia com a legislação sanitária exigida	Relatório emitido pela VISA	100
	Melhoria do índice de absenteísmo e incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho	Relatório de apuração do índice	100
	Realizar no mínimo 1 reunião quadrimestral do Comitê Transfusional	Ata da reunião	100
	Elaborar e atualizar protocolos clínico- nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais	Apresentação de protocolos Implantados	100



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

	frequentes no hospital		
	Avaliação de Apgar no 1º e 5º minutos de vida. em 100% dos neonatos com registro em prontuário	Análise por amostragem de 10 prontuários de neonatos no período	100
	Realizar VDRL em 100% das gestantes	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Realizar Teste rápido para HIV em 100% das gestantes	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Realizar encaminhamentos e orientações (vacinas, testes de orelhinha, teste do pezinho, teste do olhinho e teste da linguinha, etc.) em formulário próprio em 2 vias contendo todas as informações	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Atingir média de 19% de partos vaginais	Relatório de proporção de partos vaginais x cesáreas	100
<b>D) INCORPORAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	Manter atualizado o cadastro de funcionários no CNES	Relatório do CNES	100
<b>B) GESTÃO DA SAÚDE</b>	Manter Alvará da Vigilância sanitária	Relatório da VISA	100
	Instituir Plano Diretor Anual que norteie as atividades do hospital	Plano Diretor	100
	Apresentação das atividades executadas no hospital no período	Relatório	100
	Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio	Relatório	100
<b>E) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	Garantir ações de educação permanente aos trabalhadores do hospital, sendo no mínimo 01 capacitação e/ou treinamento a cada 4 meses	Relatório e lista de presença	100
<b>TOTAL</b>			<b>3.100</b>



# Irmandade da Casa de Misericórdia de Tambau

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64  
Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manuel de Souza Meirelles, 40 -- 13710-000 -- Tambau -- SP  
Fone/Fax (19) 3673-2054

## TABELA DE VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

METAS	PONTUAÇÃO POSSÍVEL
A) Atenção à Saúde	900
B) Gestão da Saúde	800
C) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS	1.200
D) Incorporação Tecnológica	100
E) Desenvolvimento profissional	100
<b>TOTAL</b>	<b>3.100</b>

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR VARIÁVEL
Até 800	25%
801 à 1.550	50%
1.551 à 2.300	75%
2.301 à 3.100	100%



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Mancel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 4 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
1ª	Realização de atividades que propiciem condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais de uso diário da entidade hospitalar, destinados à assistência em saúde a ser prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, que deverá desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema SUS, ou seja, garantindo-lhes atendimento integral e conclusivo. A Santa Casa deverá garantir oferta dos serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram solução de continuidade.	01/05/2022	31/12/2022

Trata-se de serviços contínuos e ininterruptos. As etapas ou fases de execução implicam praticamente na reiteração de procedimentos adequados à execução dos serviços médico-hospitalares.

### 5 – Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Os recursos financeiros a serem repassados mensalmente pelo conveniente serão utilizados para aquisição de recursos materiais de uso diário da entidade visando a prestação universalizada de serviços médico-hospitalares para atendimento à população do município de Tambaú, de modo a garantir aos seus usuários atenção humanizada e de qualidade, de acordo com a valorização de desempenho do presente Plano de Trabalho.

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas, o repasse financeiro ficará retido até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 5.1- FOLHA DE PAGAMENTO

#### 5.1.1- Folha de Pagamento – Anexo I

TOTAL MENSAL: R\$ 156.727,02

#### 5.1.2- Décimo Terceiro

TOTAL ANUAL: R\$ 123.007,43

**Nota:** O valor do décimo terceiro será repassado em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 61.503,72 até 15 de novembro e a segunda parcela no valor de R\$ 61.503,71 até 10 de dezembro.

#### – Apoio Administrativo:

Descrição	Valor
Serviços Advocatícios	R\$ 5.000,00
Contabilidade (Contador)	R\$ 4.600,00
Estagiários	R\$ 700,00
Diretoria Clínica	R\$ 3.000,00
Segurança do Trabalho	R\$ 1.000,00
Auditoria Externa	R\$ 1.300,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.600,00</b>

#### – Acidente de Trabalho, traumatologia e ambulatório de ortopedia:

Descrição	Valor Atual
Traumatologia e Acidente de Trabalho e Ambulatório de Ortopedia	R\$ 3.600,00



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### – Plantões de Sobreavisos

Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal
Sobreaviso de Clínica Médica		R\$ 13.000,00
Sobreaviso de Clínica Cirúrgica		R\$ 18.000,00
Sobreaviso de Obstetrícia		R\$ 14.000,00
Sobreaviso de Pediatria		R\$ 15.000,00
Sobreaviso de Ortopedia		R\$ 13.000,00
Sobreaviso de Anestesia		R\$ 35.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 108.000,00</b>

### - Serviços Médicos internação SUS e Auxílio Cirurgia

Descrição	Valor
Auxílio Cirurgia	R\$ 7.200,00
Serviços Médicos Internação	R\$ 15.500,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 22.700,00</b>

## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### - Despesas Operacionais:

Descrição	Valor Atual
Material de Limpeza	R\$ 1.400,00
Material de Lavanderia	R\$ 1.500,00
Produtos de Higiene	R\$ 400,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 4.000,00
Oxigênio	R\$ 10.000,00
Impressos e Materiais de Escritório	R\$ 350,00
Produtos Descartáveis	R\$ 500,00
Gás e Água	R\$ 750,00
Locação de Equipamentos	R\$ 500,00
Manutenção de Equipamentos	R\$ 3.000,00
Manutenção Predial	R\$ 750,00
Energia	R\$ 5.000,00
Esterilização	R\$ 100,00
Telefone	R\$ 100,00
Software	R\$ 1.100,00
Despesa Viagem	R\$ 350,00
Uniforme e Enxoval	R\$ 300,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 30.100,00</b>

### -- Medicamentos e materiais hospitalares:

Descrição	Valor Atual
MAT/MED	R\$ 20.000,00
OPME- Órteses, Próteses e Materiais Especiais	R\$ 2.500,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 22.500,00</b>





## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 6 – Cronograma de Desembolso:

#### 6.1- Desembolso

Auxílio	Fonte	Mensal	Período
AIH/ SIH	Recurso Federal	R\$ 40.844,32	R\$ 326.754,56
IAC	Recurso Federal	R\$ 19.934,01	R\$ 159.472,08
	<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 60.778,33</b>	<b>R\$ 486.226,64</b>
<b>Recurso Tesouro</b>	Recurso Municipal	<b>R\$ 298.448,69</b>	<b>R\$ 2.387.589,52</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 359.227,02</b>	<b>R\$ 2.873.816,16</b>

#### Nota:

- Nos meses de novembro e dezembro, serão acrescidos o valor referente ao décimo terceiro que corresponde ao total de R\$ 123.007,43 (cento e vinte três mil, sete reais e quarenta três centavos) fazendo com que o desembolso mensal municipal em novembro seja de R\$ 298.448,69 + R\$ 61.503,72, resultando em R\$ 359.952,41 e em dezembro seja de R\$ 298.448,69 + R\$ 61.503,71, resultando em R\$ 359.952,40.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### 6.2 - Desembolso total do Plano

Auxílio	Fonte	Total de Repasse do Plano
AIH/ SIH	Recurso Federal	R\$ 326.754,56
IAC	Recurso Federal	R\$ 159.472,08
	<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 486.226,64</b>
Recurso Tesouro	Recurso Municipal de maio a dezembro de 2022 (Sem repasse do 13º)	<b>R\$ 2.387.589,52</b>
Recurso Tesouro	Recurso Municipal maio a dezembro de 2022 Referente ao <b>13º Salário</b>	<b>R\$ 123.007,43</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.996.823,59</b>

### 7 – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:

O objeto deste Plano de Trabalho será executado pelo período de 01 de maio de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

Tambaú, 13 de abril de 2.022.

  
Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia de Tambaú



## **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### **8 – Aprovação pelo Convenente**

O presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo convenente.

Tambaú, 20 de abril de 2022.

  
**Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito Municipal**



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

### ANEXO I

SANTA CASA				SALÁRIO ACORDO UNIT.	INSALUB. UNIT	TOTAL MENSAL	GRATIFIC.	PRÊMIO POR TEMPO SERVIÇO	SOBREAVISO	HORAS EXTRAS	ADIC NOTURNO	DSR	Férias	VERBAS RESCISÓRIAS	FGTS 8%	PIS 1%	CESTA BASICA	REAJUSTE SALARIAL 5%	13º		
CARGO	PLANO	QUADRO FUNC HOJE	QUADRO SUGERIDO																		
Administrador	1	1	1	4.967,40	242,40	5.229,80							472,13	304,59	491,02	61,88	95,00		435,62		
Motorista	1	1	2	1.503,80	242,40	3.092,40			700,00				342,37	148,36	356,06	44,51	190,00		316,03		
Assistente Social	1	1	1	2.120,00	242,40	2.362,40							213,27	92,42	221,80	27,73	95,00		196,87		
Aux. Enfermagem	2	1	1	1.530,54	242,40	1.772,94					150,00	18,00	175,22	75,93	182,23	22,78	95,00		161,75		
Aux. Administrativo	2	2	2	1.361,85	242,40	3.208,50	200,00						307,71	133,34	320,02	40,00	190,00		284,04		
Aux. Esportista	1	1	1	1.361,85	242,40	1.604,25	100,00						153,86	66,67	160,01	20,00	95,00		142,02		
Aux. Farmácia	2	2	2	1.303,80	242,40	5.092,40	200,00	73,59					303,87	131,68	316,03	39,50	190,00		280,50		
Aux. Faturamento	1	1	1	1.361,85	242,40	1.604,25	250,00						167,40	72,54	174,09	21,76	95,00		154,52		
Copeiro de Hospital	3	3	3	1.303,80	242,40	4.638,60							418,76	181,46	435,51	54,44	285,00		286,55		
Cozinheiro de Hospital	3	3	3	1.303,80	242,40	4.638,60							418,76	181,46	435,51	54,44	285,00		286,55		
Enfermeiro	5	5	5	2.781,33	242,40	15.118,65	450,00			200,00	920,00	190,48	1.523,81	660,32	1.584,76	198,20	475,00		1.406,59		
Farmacêutico	2	2	2	2.587,30	242,40	5.659,40	450,00				100,00	14,82	561,91	243,49	584,39	73,05	190,00		512,49		
Faturista	1	1	1	1.531,30	242,40	1.773,70	450,00						200,75	86,99	208,78	26,20	95,00		185,21		
Faxineiro	3	3	3	1.303,80	242,40	4.638,60							418,76	181,46	435,51	54,44	285,00		366,55		
Gerente Financeiro	1	1	1	5.500,00	242,40	3.742,40							337,86	146,40	351,37	43,92	95,00		311,87		
Auxiliar Financeiro	1	1	1	1.361,85	242,40	1.604,25							144,83	62,76	150,62	18,82	95,00		133,69		
Lavadeiro	2	2	2	1.303,80	242,40	3.092,40							279,18	120,98	290,34	36,29	190,00		257,70		
Nutricionista	0	0	1	2.402,27	242,40	2.644,67							238,75	103,46	248,31	31,04	95,00		220,39		
Serviços Gerais	1	1	1	1.303,80	242,40	1.546,20							139,59	60,49	145,17	18,15	95,00		128,85		
Farmacêutico Hospitalar	1	1	1	2.161,23	242,40	2.403,63							216,99	94,03	225,67	28,21	95,00		200,30		
Recepcionista	4	4	4	1.303,80	242,40	6.184,80	150,00						571,89	247,82	594,77	74,35	380,00		527,90		
Téc. Enfermagem	19	20	19	1.643,91	242,40	35.840,08		372,59		150,00	2.000,00	375,03	3.497,15	1.515,43	3.637,04	454,63	1.805,00		3.228,14		
	57	57	58			115.492,92	2.250,00	446,18		350,00	3.170,00	598,33	11.104,84	4.812,10	11.549,03	1.443,63	5.510,00		10.250,62		
																			x12		
																			<b>Total sem 13º</b>	<b>156.727,02</b>	<b>123.007,43</b>

---

**RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 11/2022**

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 11 de abril de 2022 referente ao Plano de Trabalho da Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – Vigência – 01 de Maio de 2022 á 31 de dezembro de 2022 .

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2022, em uso de suas competências regimentais e:

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

**CONSIDERANDO** o decidido em plenária do dia 30 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 10 de março de 2022 que dispõe sobre a **Plano de Trabalho da Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – Vigência – 01 de Maio de 2022 á 31 de dezembro de 2022 .**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de abril de 2022.

  
Ivanete Maria de Oliveira Celestino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde